CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 021/2021
EDITAL N. 206/2021
PROCESSO N. 14.776/2021

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será regida pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar n. 147/2014.

Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves n. 129 - Centro, **até as 09h55 do dia 28 de março de 2022, sendo a abertura às 10h00** desse mesmo dia, onde serão iniciados os trabalhos referentes ao julgamento da habilitação dos interessados e, havendo condição, o julgamento das propostas.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de empresa especializada para manutenções e instalações elétricas em rede energizada para a prestação de serviços com fornecimento de equipamentos e mão de obra, visando à modernização e eficientização energética do sistema de iluminação pública do município de Mogi Mirim/SP, conforme termo de referência anexo a esse edital.

1.2 Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de execução de serviços.

1.3 A empresa deverá apresentar planilha orçamentária contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, bem como cronograma físico-financeiro, com condições de pagamento e obedecendo ao prazo estabelecido para a execução do objeto.

1.4 A licitante vencedora deverá apresentar ao Município de Mogi Mirim a ART do responsável técnico no prazo de 05 (cinco) dias após a comunicação da emissão da nota de empenho.

1.5 Somente após o recolhimento da A.R.T, e do cumprimento das normas de segurança do trabalho conforme as normas previstas neste instrumento é que será autorizada a expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.1.2 Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar a declaração constante no Anexo V.

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas nos termos da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

e) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4 DA VISITA TÉCNICA

2.4.1 Não é obrigatória. A Licitante poderá realizar visita técnica para verificação das condições locais, avaliação da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, e obtenção de quaisquer outros dados que seja necessário, em cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e obter para si, às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de sua proposta.

2.4.2 O interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência na Secretaria de Serviços Municipais, através do telefone (19) 3805.2132 falar com Eng. Silvio Esperança.

2.4.3 Fica aberto às licitantes transmitir, por escrito, suas dúvidas ao Município que emitirá as respostas e esclarecimentos em até 02 (dois) dias de antecedência da data determinada para a entrega dos envelopes.

2.4.4 Em caso de não solicitação pelas empresas interessadas de pedido de esclarecimentos e informações pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, perdendo posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

3 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionados no Preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Proposta de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, data e horário, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA N. 021/2021
ENVELOPE N. 01 – HABILITAÇÃO
ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.2 O Envelope n. 01 – HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados abaixo, os quais poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente ou apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável.

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**

2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**

4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual,** da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.

5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet), cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente, apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa como de seus responsáveis técnicos da localidade da sede do proponente.

2. Declaração de indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, a ser feita pela própria empresa participante, em papel timbrado da empresa.

3. Declaração de que se vencedora do certame disporá de:

   - 02 (dois) Caminhões Equipados com Cesta Aérea Simples e/ou Dupla: Montada em veículo automotor, isolada, com classe de tensão de 25Kv. Caçamba (cesta) em fiberglass, com capacidade mínima para 120kgf, altura de alcance até 13 (treze) metros, devendo ainda atender as exigências legais relacionadas ao meio ambiente, e exigências técnicas da concessionária de energia local (Elektro), em perfeito estado de funcionamento;
   - 01 (um) Veículo utilitário para transporte e supervisão dos serviços.

4. **Comprovação da capacidade técnico-profissional.** Deverá ser apresentado atestado, na forma de Certidão de Acervo Técnico ou alternativamente Atestado de Responsabilidade Técnica, comprovando que a proponente, na pessoa de um engenheiro responsável técnico a ela vinculado executou serviços de similaridade ao licitado. É necessário que o mesmo engenheiro seja o Responsável Técnico pelo serviço perante o CREA. Em caso de substituição do mesmo, a empresa deve declarar de imediato, outro profissional igualmente qualificado, de forma a assegurar a não interrupção da responsabilidade técnica.

5. **Comprovação da qualificação operacional**, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que **a licitante** executou **manutenção e/ou substituição de 3.900 luminárias.**

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelos respectivos Cartórios dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

   Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (O balanço deverá estar registrado e autenticado pelas Juntas Comerciais ou repartições encarregadas do Registro do Comércio).

3. A comprovação da boa situação financeira do licitante deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) Liquidez Corrente (LC), não inferior a 1,00, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

b) Liquidez Geral (LG), não inferior a 1,00, obtido pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável de longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de longo prazo}} \geq 1{,}00$$

c) Índice de Endividamento (IE), não superior a 0,50, obtido pela seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50$$

Os fatores constantes das fórmulas "a", "b" e "c", serão extraídos do balanço patrimonial exigido.

O resultado dos cálculos será considerado até a segunda casa decimal sem arredondamentos.

E) DAS DECLARAÇÕES

1. A empresa licitante deverá apresentar as declarações que integram o ANEXO IV, V (se for o caso), VI e VII, do presente edital, conforme modelo, sob pena de inabilitação no certame.

2. Será permitida a transcrição dos modelos das declarações para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, todavia, serem datadas, assinadas e mantidas os termos originais.

3. As declarações deverão ser datadas e assinadas pelos sócios ou representante legal das empresas participantes.

4. As empresas licitantes, em querendo, poderão designar pessoa credenciada, através de PROCURAÇÃO, com poderes, para acompanhar os trabalhos de abertura de envelopes, com amplos poderes para tomada de decisões, inclusive com poderes expressos para renunciar aos recursos previstos na Lei.

5. A PROCURAÇÃO ou o CONTRATO SOCIAL deverá ser entregue aos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, antes do início da sessão destinada à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

6. As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.

3.3 O Envelope n. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

a) Razão social da licitante, endereço completo, número de telefone e email e CNPJ/MF;

b) Nome dos representantes legais que assinarão com os seguintes dados:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

c) O valor global para a execução do objeto desta licitação (em reais);

d) O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da realização da licitação;

e) Planilha Orçamentária;

f) Nome do banco, número da conta-corrente da proponente, agência e cidade.

Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.

3.4 Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou quantidade de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de Empreitada por Preço Global.

3.5 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

3.6 Todos os materiais, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, e serem aprovados pela fiscalização da licitadora.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A competente classificação das propostas de preços será determinada, através do critério de Menor Preço Global oferecido, sendo esta licitação do tipo Menor Preço.

4.2 No caso de empate entre duas ou mais licitante, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificada.

4.3 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que:

a) Não atender integralmente as exigências contidas neste Edital;

b) Com preços inexequíveis;

c) Com preços excessivos.

4.4 Qualquer documento que estiver incompleto, ilegível, com rasuras ou borrões, com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

4.5 No caso de mero erro de operações aritméticas como: adição, subtração, multiplicação e divisão nas propostas apresentadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO efetuará as devidas correções valendo para fins de classificação o valor correto.

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1 No dia, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE N. 01.

5.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (Modelo – Anexo III).

5.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita para representar à licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

5.4 Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 5.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5 Será julgada inabilitada a licitante que deixar de atender as exigências constantes deste Edital, podendo, entretanto a Comissão de Licitação relevar aspectos meramente formais e que não comprometam os objetivos de controle e lisura deste Edital.

5.6 O resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou ainda ocorrendo desistência expressa de sua interposição ou mesmo tão logo ocorra a julgamento dos recursos eventualmente interpostos, serão devolvidos os Envelopes atinentes as PROPOSTAS DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou através de via postal com a devida comprovação de seu recebimento (AR).

5.7 Após os procedimentos será efetuada a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

5.8 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes serão lavradas Atas circunstanciadas.

5.9 Com base na classificação final será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pela Presidente da Comissão, para que

apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

a) No caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.

5.9.1 Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.9.

6 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data de fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo para tanto protocolar a peça no Setor de Protocolo Geral do município de Mogi Mirim.

6.2 Caberá a Administração decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

6.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

6.4 Acolhida à impugnação ao ato convocatório, quando houver alteração do edital que afete a formulação de propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.5. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

6.6 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93.

6.7 Uma vez proferido e publicado o julgamento pela Comissão e decorrido "in albis" o prazo recursal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado para a competente deliberação.

6.8 O resultado do julgamento da licitação será publicado no quadro de editais, na sede do Município, à Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Mogi Mirim/ SP, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Para cobrir a despesa oriunda desta contratação serão oneradas das dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
552	015211.1545110012.022	3.3.90.39.00	1 – Tesouro

8 – DO CONTRATO

8.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo IX, as condições e forma de pagamento, medições, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

8.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

8.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

8.4 Para formalização do termo de contrato, a vencedora da licitação, a critério da administração, deverá apresentar no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:
a) Copia da ficha de registro de todos os funcionários que prestarão serviços para o Município;
b) No caso de proprietário, cópia do contrato social;
c) Cópia da carteira de trabalho (cópia da foto, identificação e do contrato de trabalho).
d) Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO), constando resultado do exame audiométrico, no caso de motoristas e operadores de máquinas que emitem ruídos. Deve constar aptidão para trabalhos em altura para os funcionários expostos a este trabalho.
e) Declaração da empresa constando a descrição dos serviços a serem realizados, sua responsabilidade pela obra e responsabilidade por acidentes e/ ou doenças que venham a ocorrer com seus funcionários, tal documento deve constar o nome e o R.G. dos funcionários habilitados a prestarem os serviços. (Conforme Anexo XII)
f) Cópia da habilitação dos motoristas, no caso de operadores de máquinas pesadas como retroescavadeira ou caminhão munk, certificado de curso.
g) Fichas individuais de recebimento e instruções de uso de equipamentos de segurança, constando às assinaturas dos funcionários.
h) Todos os documentos apresentados deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados juntamente com o original para conferência.
i) P.P.R.A. – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
j) P.C.M.S.O. – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

8.5 Nos casos de subcontratações a licitante vencedora deverá apresentar:
a) Todas as documentações constantes no item 8.4
b) Contrato celebrado entre as empresas
c) Declaração de responsabilidade da obra e por acidentes de trabalho ocorridos com os funcionários subcontratados. (Conforme Anexo XIII)

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O Município pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

9.2 O pagamento será realizado somente após a medição dos serviços devidamente aprovada pela Secretaria de Serviços Municipais.

9.3 O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

9.4 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município.

10 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Concluído o serviço desta Concorrência Pública procederá o Gestor, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

11.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse pública, ou anular de oficio ou mediante provocação de terceiros por ilegalidade no todo, ou em parte, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme consta da Lei n. 8.666/93.

12.2 A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando esta municipalidade de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.3 A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliar, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas em face desta empresa ou rescisão contratual com a aplicação de penalidades em desfavor desta empresa ou ainda determinar-se a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

12.4 O não atendimento do item 9.3 implicará na retenção do pagamento da Fatura/ Nota Fiscal, por ocasião da primeira medição.

12.5 A licitante vencedora deve atender à instrução normativa MPS/ SRP n. 971, de 13 de novembro de 2009 e suas posteriores alterações.

12.6 Aplica-se a este Edital, as disposições das Leis n. 8.666/93 e 8.883/94, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

12.7 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, através do e-mail licitacoesmm@gmail.com, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Município de Mogi Mirim dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, por meio da Internet através do site: www.mogimirim.sp.gov.br.

12.8 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

12.9 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

12.9.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

12.10 Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
Anexo III – Modelo de Procuração
Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação
Anexo V – Declaração de ME ou EPP
Anexo VI – Declaração de Proteção ao Menor
Anexo VII – Declaração
Anexo VIII – Minuta de Contrato
Anexo IX – Cadastro do Responsável
Anexo X – Termo de Ciência e Notificação
Anexo XI – Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal de Contas
Anexo XII – Modelo de Termo de Responsabilidade
Anexo XIII – Modelo de Termo de Responsabilidade (Subcontratação)

Mogi Mirim, 22 de fevereiro de 2022.

ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
Secretário de Serviços Municipais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenções e instalações elétricas em rede energizada para a prestação de serviços com fornecimento de equipamentos e mão de obra, visando à modernização e eficientização energética do sistema de iluminação pública do município de Mogi Mirim/SP.

1) JUSTIFICATIVA:

A Constituição Brasileira definiu no seu artigo 30 que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública.

A lei municipal complementar 280/2013 vai além do que definiu a constituição. No seu art.1° parágrafo único, considera serviços de iluminação pública aquele destinado a iluminar vias, praças, passarelas, jardins, abrigos de usuários de transporte coletivo e logradouros, bem como quaisquer outros bens públicos de uso comum de livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizados em áreas públicas, assim como atividades acessórias de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e serviços correlatos.

Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade e de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município, importantes para a segurança pública no que se refere ao tráfego de veículos, de pedestres e à prevenção da criminalidade. Além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embeleza o bem público e propicia a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura e outras.

Para cumprir o programa de governo que tem o compromisso de, além de atender as demandas solicitadas de manutenção elétrica em no máximo 72 horas, (em média pedidos ao 650/mês), manutenção em iluminação e outros reparos elétricos em prédios públicos (em média 25/mês), manutenção e ampliações da iluminação de praças públicas (em média 15/mês), manutenção em semáforos, instalações temporárias para atendimento em eventos, ocorrências emergenciais, plantões, entre outros. Consta ainda, o compromisso de governo em substituir gradativamente todo parque de iluminação do Município, na sua maioria compostas lâmpadas a vapor de sódio, metálica ou mercúrio, de eficiência luminosa limitada, por luminárias com tecnologia LED, empregando o conceito de economicidade energética, financeira, aliada a preservação ambiental e o embelezamento urbano.

Considerando que o atual quadro de profissionais e os equipamentos disponíveis na Secretaria de Serviços Municipais não são insuficientes a prestação dos serviços relacionados acima, para atender as expectativas quanto à agilidade e a quantidade destes serviços, bem como respostas rápidas aos anseios da coletividade, tem este o objetivo de propor a contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos urbanos.

2) INTRODUÇÃO

Mogi Mirim possui 499.000 km² de área, população estimada de 93.000 habitantes, um distrito (Martim Francisco) localizado a 8 km do centro da cidade. Seu parque de iluminação conta com aproximadamente 17.000 pontos, incluindo os ornamentais.
Este Termo de Referência tem por objetivo descrever detalhadamente todos os serviços e fornecimentos que serão contratados, de forma a permitir a empresa proponente o pleno conhecimento do objeto para a perfeita elaboração de sua proposta.

3) INFORMAÇÕES PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos.

3.1) MATERIAIS

Caberá ao Município fornecer a CONTRATADA os materiais a serem utilizados na manutenção e/ou substituição de luminárias, visando atingir os resultados estabelecidos, assegurando sempre, o cumprimento das normas técnicas, requisitos e especificações técnicas definidas, pertinentes aos materiais a serem utilizados.

3.2) EQUIPAMENTOS

As ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.3) DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

3.4) MÃO DE OBRA

São de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta, para a execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas. Todo pessoal que estiver trabalhando diretamente com a instalação deverá possuir Treinamento NR 10 e NR 35, com certificado devidamente em dia.

3.5) TRANSPORTE DE PESSOAL

Deverá ser previsto nos custos da CONTRATADA, o transporte para deslocamento do pessoal até os locais de execução dos serviços.

3.6) DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS

Os materiais substituídos deverão ser entregues à fiscalização do Município.
Caberá a Prefeitura, o armazenamento e posterior destinação final dos resíduos e materiais originados da execução do objeto contratado, devendo a CONTRATADA encaminhar ao local designado pelo fiscal dentro do município.

3.7) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/EPI's

Todos os custos com aquisição de equipamentos deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento, como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, combustíveis, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da CONTRATADA e os demais custos inerentes.

3.8) DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS

No preço ofertado pela proponente, deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes, segundo as legislações tributárias Federal, Estadual e Municipal vigentes.

4) DESCRIÇÃO DO(S) LOCAIS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em vias públicas, do município, a serem designadas quando da emissão das Ordens de Serviço (O.S)

Quando necessária a interdição de vias para a realização dos serviços, a Contratada deverá comunicar a fiscalização com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

Por tratar-se de serviços a serem executados em linha energizada, **não se fará necessário o desligamento do fornecimento de energia**, devendo a Contrata estar com pessoal e equipamentos compatíveis com serviços em rede energizada de acordo com as normas de segurança vigentes.

5) CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Os serviços objeto desse contrato serão executados em todo parque de Iluminação Pública de Mogi Mirim, cuja distribuidora de energia elétrica é a concessionária Elektro.
O sistema de iluminação pública é constituído de redes aéreas com as seguintes características básicas:

- Tensão Secundária: 220 volts (fase/fase), 110 volts (fase/neutro);
- Luminárias em braço metálico, fixado em poste de concreto, diretamente ligado à rede de distribuição de energia da concessionária;
- Luminárias em braço metálico, em poste Metálico, diretamente ligado à rede de distribuição de energia da concessionária;
- Luminárias em braço metálico, em poste Metálico, ligada em centro de medição.

Os serviços deverão ser executados com pessoal técnico especializado, com treinamento em rede energizada, visto que os pontos de iluminação a serem trabalhados estão ligados à rede de energia em funcionamento (energizada).

Possuir equipamentos, ferramental e acessórios específicos e em quantidade suficiente para realização de serviços em rede energizada.

Antes de cada intervenção, a fiscalização informará os locais onde serão feitas as intervenções, a contratada deverá apresentar Laudo Técnico sobre as condições dos respectivos pontos, detalhando todos os procedimentos a serem adotados. Após análise da fiscalização, serão emitidas as Ordens de Serviço.

A fiscalização, em hipótese nenhuma terá a obrigatoriedade de emissão mínima de Ordens de Serviço, devendo a contratada ter disponível pessoal, equipamentos e ferramental sempre que solicitada, independentemente da quantidade e locais de serviços solicitados.

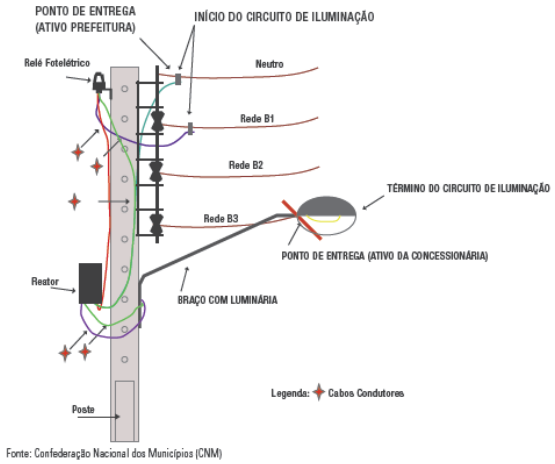

Fonte: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)

6) CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Antes de iniciar os serviços, a contratada deverá atender aos requisitos e quantidades mínimas dos equipamentos a seguir discriminados, mediante a apresentação de documento

comprobatório e certificado por vistoria pela fiscalização do Município. Durante vigência do contrato poderá ser solicitado a qualquer tempo tais documentos.

a) Caminhão Equipado com Cesta Aérea Simples e/ou Dupla: Montada em veículo automotor, isolada, com classe de tensão de 25Kv. Caçamba (cesta) em *fiberglass*, com capacidade mínima para 120kgf, altura de alcance até 13 (treze) metros, devendo ainda atender as exigências legais relacionadas ao meio ambiente e exigências técnicas da concessionária de energia local em perfeito estado de funcionamento.

b) Equipes técnicas especializadas: Composta de Motorista / Operador e Eletricista

c) Utilitário para transporte e supervisão dos serviços.

Todo o material necessário para execução dos serviços objeto desta contratação serão fornecidos pela Prefeitura de Mogi Mirim à contratada, devendo a mesma, após a emissão da Ordem de Serviço, iniciar o contrato em até 3 (tres) dias úteis, sob pena de multa prevista no edital.

6.1) RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CABOS

A CONTRATADA deverá realizar a retirada de cabos existentes do parque de iluminação pública, efetivando a substituição por novo cabeamento, compatível com a rede e carga necessárias para o funcionamento do ponto. No caso de retirada de cabos em rede energizada, ou seja, os pontos de iluminação que estiverem diretamente ligados a rede de energia da Concessionária, a CONTRATADA, deverá utilizar pessoal, equipamentos e EPI'S específicos.

A retirada e colocação dos cabos deverão obedecer às Normas Técnicas aplicáveis.

Serão instalados cabos de cobre flexível 2,5mm 1kv.

6.2) RETIRADA DE CONECTORES

Retirada de conectores existentes, e instalação de conectores de;

- CONECTOR DE ALUMÍNIO PARA COMPRESSÃO CAH. FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CONDUTORES DE ALUMÍNIO CA OU CAA OU COBRE. CARACTERÍSTICA: ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA OU POR COMPRESSÃO. APLICAÇÃO: REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO. MATERIAL FABRICADO EM ALUMÍNIO, FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI ÓXIDO. NBR-11788. MEDIDA: DIVERSAS.

- CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO. APLICAÇÃO: CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE COM ISOLAÇÕES EM XLPE OU, PVC 750 V.

- CONECTOR DE TORÇÃO AMARELO 2,5 A 6MM², INDICADO PARA CONECTAR E ISOLAR FIOS E CABOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, POSSUIR CORPO EM POLIPROPILENO (PP), TENSÃO 600V TEN. MÁX. 105 C°.

- CONECTOR SPLIT BOLT.

6.3) INSTAÇÃO DE RELÉ

A Prefeitura fornecerá o relé para que a contratada execute a instalação na Luminária antes da colocação no braço. Para os locais onde já existem relés e estes estiverem em pleno funcionamento deverão ser reinstalados nas luminárias LED.

6.4) INSTALAÇÃO DE ADAPTADOR EM BRAÇO METÁLICO

Alguns braços metálicos, por serem antigos, estão fora do padrão atual para encaixe da luminária, fazendo-se necessário a colocação de um adaptador para o perfeito encaixe e angulação da luminária, proporcionando um melhor aproveitamento do fluxo luminoso na via. Nesses casos a Prefeitura irá fornecer a contrata os respectivos suportes para a instalação da luminária nos braços metálicos.

- Corpo em aluminínio;
- Articulado de 0 a 10 graus;
- A peça deve ser isenta de rebarbas e cantos vivos;
- Parafusos de fixação em aço galvanizado, compatível com o braço.

6.5) RETIRADA DE REATORES

Retirada de reatores existentes, a saber;

- Reator para lâmpada vapor sódio alta pressão potências diveras / 220v, uso externo, galvanizado a fogo, capacitor e iginitor incorporados, tensão nominal 220v.

- Reator para lâmpada vapor metálico alta pressão potência diversas, 220v, uso externo, galvanizado a fogo, capacitor e iginitor incorporados, tensão nominal 220v.

- Reator para lâmpada vapor sódio alta pressão potências diversas 220 v uso integrado (kit removível, base chassi), composto por reator, capacitor, ignitor e conector de 3 vias de engate rápido) tensão nominal 220v.

6.6) RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS

Retirada de luminárias existentes em postes e braços metálicos e em poste de concreto.
Instalação de luminária LED, através de fixação em;

- Braços metálicos, em poste de concreto em rede energizada;
- Braços metálicos, em poste de concreto em rede desligada;
- Braços metálicos, em poste metálico rede energizada ou desligada.

6.7) RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CHAVE MAGNÉTICA

Retirada e instalação de Chave magnética em poste metálico ou concreto, altura até 10,00 m, tipo:

- Chave magnética para iluminação pública tipo c4 - 220v - corpo em alumínio repuxado, polido quimicamente e anodizado, contatos em latão estanhado, contatos de carga normalmente aberto (na). fixação em suporte de aço galvanizado a fogo, giro em 360º, acionamento manual através de alavanca externa. cabo de ligação: preto (linha fase) vermelho (carga) branco (comum) modelo (2x30 amp).

6.8) INSTALAÇÃO DE ADAPTADOR

Instalação de Adaptador tipo:

- Adaptador escamoteável para utilização em braços já existentes, com diâmetro de 48,3 a 60,3 mm, estrutura em aço carbono galvanizado a fogo, possibilita ajuste de inclinação de -15 a 15°, com passo de 5°;

7) EQUIPES DE TRABALHO E EQUIPAMENTOS

A supervisão técnica das equipes deve ser exercida por um Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA, ou um Eletrotécnico como coordenador das atividades de campo. Este profissional poderá ser indicado o preposto da contratada.

a) **Caminhão Equipado com Cesta Aérea Simples e/ou Dupla**: Montada em veículo automotor, isolada, com classe de tensão de 25Kv. Caçamba (cesta) em *fiberglass*, com capacidade mínima para 120kgf, altura de alcance até 13 (treze) metros, devendo ainda atender as exigências legais relacionadas ao meio ambiente, e exigências técnicas da concessionária de energia local, em perfeito estado de funcionamento;

b) **Equipe técnica especializada**: Composta de Motorista / Operador e Eletricista.

c) **Utilitário para transporte e supervisão dos serviços**.

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá sinalizar o local onde estiver sendo realizados os serviços, colocando as placas de sinalização de acordo com os padrões usuais e exigidos pela Prefeitura, bem como normas pertinentes, em lugares previamente escolhidos pela fiscalização com todas as informações da obra;
- A mão-de-obra a ser empregada na execução dos serviços não terá qualquer vínculo com a Prefeitura, descabendo, portanto, a imputação de obrigações trabalhistas à Municipalidade;
- Responsabilizar-se pelo transporte de material, pessoal, alimentação, hospedagem, combustível, encargos diretos e indiretos, entre outros;
- Fiscalizar seus funcionários quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança para a prestação dos serviços;
- Executar a remoção, reparação, correção ou substituição dos equipamentos/objetos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes dos equipamentos, sem comprometer o andamento das atividades;
- Adotar todas as técnicas de segurança, inclusive sinalizações, no intuito de evitar acidentes e/ou prejuízos em benefício da segurança de seus subordinados e da população em geral. A ocorrência de acidentes e/ou prejuízos será de exclusiva e inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo eventual ressarcimento a terceiros;
- Assumir a inteira responsabilidade pela perfeita execução da obra que será executada aderindo plenamente aos termos do presente Edital e do contrato resultando da presente licitação, independentemente de sua transcrição;
- Promover às suas expensas, a sinalização viária necessária de acordo com as normas pertinentes, visando evitar acidentes;
- Quando a interdição da via for necessária, a contratada deverá solicitar com antecedência o apoio e autorização da Prefeitura.
- Oferecer garantia dos serviços 02 (dois) anos, por defeito da instalação, objeto deste Termo.
- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida no final dos serviços;

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá emitir as Ordens de Serviço;

- Fornecer os materiais necessários para execução dos serviços;

- Permitir o acesso ao local da intervenção;
- Providenciar a interdição da via de acesso para a elaboração dos serviços junto ao Departamento de Trânsito, quando solicitado pela contratada;
- Disponibilizar acesso às informações sobre a Iluminação Pública do município, quando houver;
- Designar um responsável para relacionamento e fiscalização dos serviços junto à CONTRATADA;
- Informar as datas restritivas para a realização das intervenções;
- Fornecer os projetos, quando necessário, devendo a contratada passar as informações necessárias para a elaboração deste.

10) PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deste contrato deverão ser executados em 12 (doze) meses, contados da data de emissão da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com as normas previstas em lei.

11) MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Para fins de faturamento pelos serviços prestados, a Contratada antes de emitir a nota fiscal deverá apresentar ao fiscal do contrato, relatórios contendo as datas e endereços dos pontos nos quais houve a manutenção, o total de pontos, bem como os materiais utilizados em cada ponto juntamente com as ordens de serviço emitidas.

11.2. O relatório não aprovado pela fiscalização será devolvido à contratada para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

11.3. A devolução do relatório não aprovado pela fiscalização, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços.

11.4. A medição dos serviços será feita no dia 25 de cada mês. No caso de não aprovação por parte da Fiscalização, a Medição deverá ser devolvida à contratada, informando detalhadamente o motivo que ensejou a recusa, para que ela providencie a regularização, tendo nesse caso os prazos suspensos até nova aprovação.

11.5. A Fiscalização tem até o ultimo dia de cada mês para análise da medição e dos documentos comprobatórios de recolhimento do INSS/FGTS da mão de obra e a devida retenção do ISSQN antes da autorização de emissão Nota Fiscal.

Depois de autorizada a emissão da Nota Fiscal o pagamento será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao aceite da nota.

12) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Certidões de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome do licitante, com validade na data de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação; A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

12.2 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3 Comprovação por parte da licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior na área de Engenharia Elétrica com Certificado de Registro e Regularidade do Profissional responsável (Engenheiro Eletricista) junto ao CREA, detentor(s) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica de execução de obras e serviços iguais ou semelhantes às do objeto da licitação, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico do CREA comprovando no possuir no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de maior relevância previsto neste Termo de Referência. 7.800 (sete mil e oitocentos) manutenção ou substituição de luminárias. Portanto o acervo deverá comprovar a execução mínima de 3.900 (três mil e novecentos) unidades;

12.4 A comprovação de que alude o item anterior far-se-á por meio de: Contrato Social da empresa devidamente registrada, fotocópia do registro na CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas, conforme Súmula 25 do TCESP.

13) VISITA TÉCNICA

13.1 A Visita Técnica não é obrigatória, entretanto se houver interesse, poderá ser realizada por representante da empresa interessada, devidamente credenciado para tal, até o último dia útil que anteceder a data estabelecida para realização da Sessão Pública do certame;

13.2. Em havendo interesse do licitante, a Visita Técnica deverá ser agendada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo telefone: (19) 3805.2132 e 3805.2712 falar com Silvio Esperança;

13.3 A apresentação da proposta pressupõe o total conhecimento das condições em que os serviços serão executados, portando, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

14) DECLARAÇÃO

Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, demais recursos relacionados e que apresentará, antes da assinatura do contrato, sob pena das sanções cabíveis, dentro do prazo de validade, os originais ou cópias autenticadas em cartório de todas as Licenças e Registros exigidos pela Legislação em vigor, para a execução das atividades inerentes a esta licitação. Sendo eles:

Que dispõe de:
02 (dois) Caminhões Equipados com Cesta Aérea Simples e/ou_Dupla: Montada em veículo automotor, isolada, com classe de tensão de 25Kv. Caçamba (cesta) em *fiberglass*, com capacidade mínima para 120kgf, altura de alcance até 13 (treze) metros, devendo ainda atender as exigências legais relacionadas ao meio ambiente, e exigências técnicas da concessionária de energia local (Elektro), em perfeito estado de funcionamento;
01 (um) Veículo utilitário para transporte e supervisão dos serviços.

15) Benefícios e Despesas Indiretas (DBI)

O DBI deverá ser calculado conforme acórdão nº 2369/2011.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital de CONCORRÊNCIA Nº, para a contratação em objeto, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco todas as obras e serviços objeto da CONCORRÊNCIA Nº, pelos seguintes preços unitários:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA ELETRICA PARA MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGETICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA					
PLANILHA DE QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS					
ITEM	DESCRICÃO	UNID.	QUANTIDADE	R$ UNITARIO	TOTAL (R$)
1	**RETIRADAS**				
1.1	de cabos	m	24.000	R$ 5,16	R$ 123.920,00
1.2	de conectores	unid	15.600	R$ 3,66	R$ 57.096,00
1.3	de reatores	unid	7.800	R$ 13,49	R$ 105.196,00
1.4	de luminarias	unid	7.800	R$ 85,33	R$ 665.600,00
2	**INSTALAÇÕES**				
2.1	de cabos	m	24.000	R$ 5,38	R$ 129.120,00
2.2	de conectores	unid	15.600	R$ 2,75	R$ 42.900,00
2.4	de luminária	unid	7.800	R$ 107,33	R$ 837.200,00
2.5	de rele	unid	7.800	R$ 13,89	R$ 108.342,00
SUB TOTAL					R$ 2.069.374,00
BDI					20%
TOTAL GERAL					R$ 2.483.248,80

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

Declaramos que todos os preços propostos são firmes e irreajustáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução de todas as etapas dos serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços as únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelas obras e serviços efetivamente executados por esta empresa, em conformidade com as medições realizadas conjuntamente entre esta empresa e a SECRETARIA SOLICITANTE do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, no último dia útil do mês de prestação dos serviços.

Declaramos também que os serviços objeto de CONCORRÊNCIA Nº, serão executadas em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

O prazo de validade desta proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 02, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº. ____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, _____ de _____ de 2022.
local dia mês

_____

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a .....(razão social da empresa), com sede à .....(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a .....(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no âmbito da Concorrência Pública nº ....., com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS em nome da outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente, enfim, praticar todos atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia_____de _____de 2022.

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A (nome da empresa) ....., com sede à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e IE nº ....., através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da Concorrência nº ....., declara, sob as penas da legislação civil e administrativa, que não existem fatos supervenientes a data de encerramento da licitação que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no artigo 27, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Nome do representante legal da empresa

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa) ....., com sede à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., est. ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e IE nº ....., através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) ...., portador(a) do CPF nº ..... e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ...., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., est. ....., DECLARA com base nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 147/2014, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Nome do representante legal da empresa

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e IE nº ....., através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação na Concorrência nº _____, declara, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Nome do representante legal da empresa

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

A (nome da empresa) ....., com sede à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., est. ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e IE nº ....., vem, através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, DECLARAR QUE:

1) Responde, civil e administrativamente, pela veracidade e autenticidade das informações constantes nas documentações e na proposta que apresentar, bem como em relação ao teor das declarações que integram este Anexo.
2) Autoriza o Município de Mogi Mirim, através de suas unidades administrativas competentes, a proceder quaisquer diligências junto as suas instalações e equipamentos, tudo a exclusivo critério desta.
3) O objeto da presente licitação está perfeitamente definido e caracterizado, dentro dos elementos técnicos fornecidos, e sua suficiência para a exata compreensão das obras e serviços a executar.
4) Tem conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocá-las em nenhuma circunstância como impedimento, eventual e/ou ordinário, para o perfeito cumprimento dos serviços em licitação, e que tem pleno conhecimento das especificações da mão de obra, dos materiais, das máquinas, dos equipamentos, dos transportes e dos acessórios em geral a serem empregados nos serviços.
5) Assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços licitados, e adere plenamente aos termos do presente edital como parte integrante do contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.
6) Encontra-se idônea perante as Administrações Públicas, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.
7) No preço a ser ofertado pela empresa estão inclusos todos os custos de sua inteira e única responsabilidade, sem a eles se limitarem, exemplificados como: água, energia elétrica, telefone, administração local e central, transportes, alimentações, estadias, ajudas de custo do pessoal, mão de obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, tributos incidentes sobre os serviços prestados, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene e segurança e medicina no trabalho, de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Nome do representante legal da empresa

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. _____/_____
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM REDE ENERGIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO À MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (___) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Concorrência nº ___/2021, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO
1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto da Concorrência n. _____/2021, e seus anexos, obrigou-se a manutenções e instalações elétricas em rede energizada para a prestação de serviços com fornecimento de equipamentos e mão de obra, visando à modernização e eficientização energética do sistema de iluminação pública do município de Mogi Mirim/SP, de acordo com termo de referência, anexo ao edital da respectiva Concorrência, nos valores abaixo pactuados:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA ELETRICA PARA MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGETICA						
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA						
PLANILHA DE QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS						
ITEM	DESCRICÃO	UNID.	QUANTIDADE	R$ UNITARIO	TOTAL (R$)	
1	**RETIRADAS**					
1.1	de cabos	m	24.000		R$	-
1.2	de conectores	unid	15.600		R$	-
1.3	de reatores	unid	7.800		R$	-
1.4	de luminarias	unid	7.800		R$	-
2	**INSTALAÇÕES**					
2.1	de cabos	m	24.000		R$	-

2.2	de conectores	unid	15.600		R$	-
2.4	de luminária	unid	7.800		R$	-
2.5	de rele	unid	7.800		R$	-
SUB TOTAL					R$	-
BDI						
TOTAL GERAL						

1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um engenheiro responsável técnico, que será o preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas durante a execução dos serviços.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços deste termo de contrato, perfeitos e totalmente concluídos no prazo de até 12 (doze) meses.

2.2 Os serviços terão início mediante expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a ART do responsável técnico pela execução da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras.

2.4 Somente após o recolhimento da A.R.T e do cumprimento das normas de segurança do trabalho, conforme as normas previstas neste contrato é que será autorizada a expedição de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.

2.5 O prazo máximo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.

2.6 O presente instrumento tem vigência de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura, admitindo-se, porém, sua prorrogação dentro dos limites legais.

3. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a emissão da A.R.T. relativa ao objeto do contrato e o valor total da obra, preenchida com o nome do engenheiro responsável, o qual será o seu preposto devidamente indicado antes da data da assinatura do contrato.

3.2 A CONTRATADA fica obrigada a entregar uma cópia da A.R.T. bem como uma cópia do comprovante de recolhimento da mesma no prazo acima mencionado, a qual deverá ser protocolada no Setor de Protocolo à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim.

3.3 Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços sub contratados junto a sua A.R.T. principal.

3.4 É expressamente vedado à CONTRATADA subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a CONTRATADA a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Todo o material necessário para execução dos serviços objeto desta contratação serão fornecidos pela Prefeitura de Mogi Mirim à CONTRATADA, devendo a mesma, após a emissão da

Ordem de Serviço, iniciar o contrato em até 3 (tres) dias úteis, sob pena de multa prevista no edital.

4.1.1 RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CABOS
4.1.1.1 A CONTRATADA deverá realizar a retirada de cabos existentes do parque de iluminação pública, efetivando a substituição por novo cabeamento, compatível com a rede e carga necessárias para o funcionamento do ponto. No caso de retirada de cabos em rede energizada, ou seja, os pontos de iluminação que estiverem diretamente ligados a rede de energia da Concessionária, a CONTRATADA, deverá utilizar pessoal, equipamentos e EPI'S específicos.

4.1.1.2 A retirada e colocação dos cabos deverão obedecer às Normas Técnicas aplicáveis.

4.1.1.3 Serão instalados cabos de cobre flexível 2,5mm 1kv.

4.1.2 RETIRADA DE CONECTORES
4.1.2.1 Retirada de conectores existentes, e instalação de conectores de;

- CONECTOR DE ALUMÍNIO PARA COMPRESSÃO CAH. FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CONDUTORES DE ALUMÍNIO CA OU CAA OU COBRE. CARACTERÍSTICA: ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA OU POR COMPRESSÃO. APLICAÇÃO: REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO. MATERIAL FABRICADO EM ALUMÍNIO, FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI ÓXIDO. NBR-11788. MEDIDA: DIVERSAS.

- CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO. APLICAÇÃO: CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE COM ISOLAÇÕES EM XLPE OU, PVC 750 V.
-
- CONECTOR DE TORÇÃO AMARELO 2,5 A 6MM², INDICADO PARA CONECTAR E ISOLAR FIOS E CABOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, POSSUIR CORPO EM POLIPROPILENO (PP), TENSÃO 600V TEN. MÁX. 105 C°.

- CONECTOR SPLIT BOLT.

4.1.3 INSTAÇÃO DE RELÉ
A Prefeitura fornecerá o relé para que a contratada execute a instalação na Luminária antes da colocação no braço. Para os locais onde já existem relés e estes estiverem em pleno funcionamento deverão ser reinstalados nas luminárias LED.

4.1.4 INSTALAÇÃO DE ADAPTADOR EM BRAÇO METÁLICO
4.1.4.1 Alguns braços metálicos, por serem antigos, estão fora do padrão atual para encaixe da luminária, fazendo-se necessário a colocação de um adaptador para o perfeito encaixe e angulação da luminária, proporcionando um melhor aproveitamento do fluxo luminoso na via. Nesses casos a Prefeitura irá fornecer a contrata os respectivos suportes para a instalação da luminária nos braços metálicos.

- Corpo em aluminínio;
- Articulado de 0 a 10 graus;
- A peça deve ser isenta de rebarbas e cantos vivos;
- Parafusos de fixação em aço galvanizado, compatível com o braço.

4.1.5 RETIRADA DE REATORES
4.1.5.1 Retirada de reatores existentes, a saber;

- Reator para lâmpada vapor sódio alta pressão potências diveras / 220v, uso externo, galvanizado a fogo, capacitor e iginitor incorporados, tensão nominal 220v.

- Reator para lâmpada vapor metálico alta pressão potência diversas, 220v, uso externo, galvanizado a fogo, capacitor e iginitor incorporados, tensão nominal 220v.

- Reator para lâmpada vapor sódio alta pressão potências diversas 220 v uso integrado (kit removível, base chassi), composto por reator, capacitor, ignitor e conector de 3 vias de engate rápido) tensão nominal 220v.

4.1.6 RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS
4.1.6.1 Retirada de luminárias existentes em postes e braços metálicos e em poste de concreto. Instalação de luminária LED, através de fixação em;

- Braços metálicos, em poste de concreto em rede energizada;
- Braços metálicos, em poste de concreto em rede desligada;
- Braços metálicos, em poste metálico rede energizada ou desligada.

5. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO
5.1 As medições deverão ser apresentadas até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços. A CONTRATADA entregará a CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada no Setor de Protocolo na Sede do CONTRATANTE, o qual será encaminhado para a Secretaria de Serviços Municipais.

5.2 As medições não apresentadas no prazo especificado no item anterior serão consideradas de valor zero e somente poderão ser apresentadas no mês subsequente.

5.3 Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Cronograma Físico-financeiro atualizado;

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF-FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;

c) Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;

5.4 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos:

a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativas ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;

b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e

c) Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

5.5 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item 5.4 no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.

5.6 A Secretaria de Serviços Municipais terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados.

5.7 Somente após autorização por escrito do Secretaria de Serviços Municipais é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/ Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

5.8 A CONTRATADA somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Serviços Municipais.

5.9 Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações contratadas.
b) Determinação Judicial.
c) E nos casos previstos em lei.

5.10 Somente serão medidos e autorizados os faturamentos de serviços executados. Em hipótese alguma o CONTRATANTE autorizará como forma de compensação, o faturamento de materiais estocados na obra ou atividades não concluídas.

5.11 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/ Fatura junto com o BOLETIM DE MEDIÇÃO aprovado e rubricado pela Secretaria de Serviços Municipais.

5.12 Caso a empresa venha a emitir a Nota Fiscal/ Fatura anterior à data da aprovação da medição pela Secretaria de Serviços Municipais, a mesma será devolvida, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todo o encargo inerente à devolução.

5.13 No documento fiscal deverá conter discriminado o número da medição, o número do empenho, número do contrato, número da Licitação, Anotação de "Obra por Empreitada Global", e ainda constar em separado o valor dos materiais e dos serviços.

5.14 A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

5.15 A contratada deverá manter no canteiro de obras, o livro "Diário de Obras", para fiscalização da municipalidade através de seu gestor.

6. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

6.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R$ _____ (_____).

6.2 No preço ofertado estão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos serviços e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços, inclusive com os materiais postos nos locais indicados, carga e descarga, por conta e risco da CONTRATADA.

7. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

7.1 À CONTRATADA é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

8. DAS PENALIDADES

8.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

8.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município Mogi Mirim, pelo prazo de 2 (dois) anos;

8.3 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. DA RESCISÃO
9.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

10. DA SEGURANÇA DO TRABALHO
10.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou qualquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

10.2 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, em especial a NR-18 – Condições e Meio Ambiente da Indústria da Construção e NR – 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade, devendo os eletricistas e auxiliares estarem certificados através de curso.

10.3 A CONTRATADA é responsável pela aquisição e uso de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), equipamentos de proteção coletiva (E.P.C.) e uniformes nos ambientes de trabalho, inclusive no transporte em relação aos seus empregados na forma e condições determinadas pela legislação pertinente.

10.4 A CONTRATADA é responsável pela sinalização da obra, tanto na identificação, quanto à sinalização de segurança.

10.5 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer a placa de identificação da obra nos padrões estabelecidos pela Secretaria municipal competente.

10.6 A CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho, eventualmente ocorridos com seu pessoal e auxiliares durante a execução dos serviços contratados.

10.7 A CONTRATADA é responsável por incidentes ou acidentes decorrentes de seus serviços que venham originar prejuízos a outros e/ou terceiros.

10.8 A CONTRATADA no exercício dos seus trabalhos deve informar risco, caso verificado, das condições ambientais nos locais de trabalho, para que seja eliminado e retome o trabalho com segurança.

10.9 O CONTRATANTE por meio de seus profissionais responsáveis, realizará inspeções nos locais de trabalho, podendo interditar momentânea ou definitivamente os trabalhos da contratada, caso verifique situações que demonstre grave e iminente risco para os trabalhadores e outros.

10.10 Considera-se grave e iminente risco, toda condição ambiental de trabalho que possa causar acidente ou doença profissional com lesão grave à integridade física do trabalhador entre outros.

10.11 As situações não descritas neste regulamento, serão solucionadas a critério da contratante, para tanto, observando-se as normas vigentes.

10.12 A CONTRATADA deverá manter técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, com visitação mínima de duas vezes por semana nos locais dos serviços, e que assine o diário de obra.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1° No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato e o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco) anexo.

§2° Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3° As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

11.2 O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

11.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

12. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 Concluído o serviço desta Concorrência Pública procederá o Gestor, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente,

ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente à Concorrência n. ____/2021, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato serão oneradas a dotação orçamentária:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
552	015211.1545110012.022	3.3.90.39.00	1 – Tesouro

16. DO FORO
16.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR
17.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:
CONTRATADA:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o _____, será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
TESTEMUNHAS:

ANEXO IX – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	____/____/_____
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	

*** Todos os campos são de preenchimento obrigatório.**

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA: CNPJ
Nº: CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao
Município de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, 129, Centro
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(RAZÃO DA CONTRATADA)..., com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio, **NNNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, consoante contrato **(ou ordem de compra)**, pactuada entre **(RAZÃO DA CONTRATADA)** e Município de Mogi Mirim, tendo como objeto **(DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do município de Mogi Mirim. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados**,(Nomes dos Funcionários ,CPF e RG),** responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo o município de Mogi Mirim "ab initio" de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao **Município de Mogi Mirim** quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, xx de xxxxxxxx de xxxx .

_____
Nome do proprietário ou sócio proprietário
(CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do fax da procuração).

ANEXO XIII – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao
Município de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, 129, Centro
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(RAZÃO DA CONTRATADA)..., com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio, **NNNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, consoante contrato **(ou ordem de compra)**, pactuada entre **(RAZÃO DA CONTRATADA)** e Município de Mogi Mirim, tendo como objeto **(DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, inclusive pela empresa **(SUB-CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXX**, tendo em vista o objeto do contrato celebrada entre esta última e a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)** , no dia **XX** de **(MÊS)** de **(ANO)**, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do município de Mogi Mirim. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados**,(Nomes dos Funcionários ,CPF e RG),**responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo o município de Mogi Mirim "ab initio" de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao **Município de Mogi Mirim** quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, xx de xxxxxxxx de xxxx .

_____
Nome do proprietário ou sócio proprietário
(CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do fax da procuração).